

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4137 DE 20 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 08 (oito) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes referentes a verba municipal do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

ENTIDADES	08 PARCELAS	TOTAL
Casa de Santa Clara	R\$ 5.500,00	R\$ 44.000,00
Casa de Santo Expedito	R\$ 2.575,00	R\$ 20.600,00
Casa do Adolescente	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
Artsol	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
Educandário Santo Antonio	R\$ 2.375,00	R\$ 19.000,00
CIEB	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
APAE	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
DCA	R\$ 2.750,00	R\$ 22.000,00
GLAV	R\$ 1.925,00	R\$ 15.400,00
GAIB	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
Total.....	R\$ 175.000,00

I - Para atender às despesas decorrentes desta lei neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.00-3350.00.00-08.243.4001-2124.

Art. 2º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 20 de abril de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de abril de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria

"Deus seja Louvado"